



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15710121 / 2023 - EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFOR II

1. OBJETO

1.1. Resumo

Contratação de curso fechado (*in company*), denominado Módulo "**Gerenciamento de Processos**" e Módulo "**Alinhamento dos Processos a partir da Estratégia**", que visa ao desenvolvimento de competências profissionais de gestores e servidores do TJMG relacionadas ao alinhamento entre a estratégia e as iniciativas de processos em suas unidades de trabalho às necessidades definidas pelo planejamento estratégico da instituição.

1.2. Empresa indicada para a contratação:

STEX TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 26.178.088/0001-20

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

Trata-se de ação educacional voltada a suprir necessidade educacional diagnosticada pelo Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos (CEPROC) e pela Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária (SEPAD), relacionada à gestão de processos.

2.2. Alinhamento estratégico:

A presente ação integra o PDA/2023, cumprindo o Macrodesafio III: "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional"; Eixo "Eficiência e eficácia dos serviços judiciais"; Tema "Gestão de processos", em busca do cumprimento de meta educacional para o tratamento de temáticas estratégicas para a instituição no ano considerado.

Com efeito, o aprimoramento da gestão do Planejamento Estratégico do TJMG, em especial no seu ciclo de 2021 a 2026, instituído pela [Resolução nº 952/2020](#), deve passar pela padronização da definição, execução e monitoramento de objetivos, indicadores e metas, bem como pelo desenvolvimento de técnicas de avaliação da viabilidade e priorização de projetos e iniciativas para o cumprimento da estratégia. Nesse sentido, após a priorização da necessidade educacional apresentada, com a sua inclusão no planejamento educacional estratégico da instituição, foram envidados esforços da equipe pedagógica da EJEF em conjunto com a área demandante no sentido de desenvolver solução educacional que atendesse às necessidades de capacitação do projeto de modernização do Planejamento Estratégico do Tribunal por meio de abordagem que integrasse a teoria e a prática, voltada a disponibilizar novas ferramentas a um público já familiarizado com a matéria e com a gestão da estratégia da instituição.

Sendo assim, considerando as exigências da formação pretendida, bem como das peculiaridades do Planejamento Estratégico do TJMG, os esforços de desenvolvimento educacional culminaram com a definição de capacitação fechada e personalizada (curso *in company*) a ser realizada com instituição e docentes renomados na matéria, de forma a satisfazer efetivamente ao significativo interesse público tutelado, considerando a relevância do projeto para a estratégia a longo prazo da instituição, em busca do cumprimento de sua missão e visão organizacionais.

2.3 Benefícios pretendidos:

Nesse sentido, espera-se, com a prestação dos serviços a serem contratados, o desenvolvimento de competências fundamentais para a devida gestão de processos, capacitando os participantes a utilizar metodologias modernas para a promoverem a modelagem e alinhamento de processos em suas unidades de trabalho às necessidades definidas pelo planejamento estratégico da instituição.

3. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Dos serviços a serem contratados

3.1.1. Os serviços da presente contratação se referem a curso *in company* para 2 (duas) turmas do módulo "**Gerenciamento de Processos**" e 1 (uma) turma do módulo "**Alinhamento dos Processos a partir da Estratégia**."

3.2. Dos módulos do curso

3.2.1. Detalhamento dos módulos:

Título do módulo:	Gerenciamento de Processos
Modalidade:	A distância, com aulas síncronas
Número de turmas:	2 (duas) turmas, com 25 alunos por turma
Público-alvo:	Servidores indicados pelo CEPROC, pela SEPAD e pela EJEJF
Carga horária total do curso:	9 horas (3 aulas de 3h)
Período de realização:	Setembro de 2023 (1ª turma) e outubro (2ª turma) - datas das aulas a definir a depender do processo de contratação
Objetivo Geral:	Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de modelar processos em suas unidades de trabalho.
Metodologia:	Exposição dialogada, discussão, debate em grupo e atividades práticas.

Conteúdo programático:	<p>Módulo 1.1 - Visão Geral dos Processos dentro da Gestão – 1 hora/aula Conteúdo Programático: · As 3 dimensões organizacionais (estratégia, projetos e processos) · O problema da execução; · Vínculo entre Estratégia, Projetos e Processos; · Porque é fundamental alinhar os processos. Atividade Prática: · Discussão sobre o tema</p> <p>Módulo 1.2 - Cadeia de Valor e Processos – 2 hora/aula Conteúdo Programático: · Como representar o negócio em uma cadeia de valor: · Hierarquia de processos: O que são Processos? Macroprocessos? Subprocessos? atividades? tarefas? · Um subprocesso deve ser definido pela quantidade de atividades e pela complexidade? Como avaliar sem ser subjetivo se realmente deve ser representado por um subprocesso? · Poderia citar exemplos práticos de cada hierarquia de processos? · Arquitetura de Processos; · Níveis da arquitetura de processos? · Relação entre Arquitetura de Processos e Cadeia de valor? · Cadeia Setorial e Cadeia de Valor - O que é e como alinha-la à estratégia: · Cadeia de valor (30 minutos) · Qual o objetivo da Cadeia de Valor; · Como fazer a sua representação; · Quais suas etapas e atividades; · Vantagens que a cadeia de valor pode gerar; · Discorrer sobre sua vantagem competitiva; · Exemplos (Foco em Instituições). · A diferença entre Gestão DE e POR processos Atividade Prática: · Construção de uma cadeia de valor</p> <p>Módulo 1.3 – Desenho de Processos em BPMN – 3 hora/aula Conteúdo Programático: · Linguagem de modelagem de processos BPMN; · Técnicas de modelagem de processo · Níveis de detalhamento da modelagem de processos; · O uso de cada um dos artefatos de desenho de processos; · Documentação da análise de processos. Atividade Prática: · Exercícios de modelagem de processos utilizando BPMN · Duvidas sobre o tema</p> <p>Módulo 1.4 – Redesenho de Processo – 3 hora/aula Conteúdo Programático: · Entendendo o redesenho de processos; · Identificação dos Pontos de controle (KPI) – Indicadores de eficiência e eficácia; · Redesenho da estrutura organizacional para atendimento de uma nova demanda · Comparativo das metodologias KPI x OKR; · 8 Desperdícios do Lean Manufacturing.</p>
Certificação:	Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% frequência, aferida por meio de registro de presença.

Título do módulo:	Alinhamento dos Processos a partir da Estratégia
Modalidade:	A distância, com aulas síncronas
Número de turmas:	1 (uma) turma, com 25 alunos
Público-alvo:	Servidores indicados pelo CEPROC, aprovados no Módulo Gerenciamento de Processos.
Carga horária total do curso:	9 horas (3 aulas de 3h)
Período de realização:	Outubro de 2023 – data das 3 aulas a definir a depender do processo de contratação
Objetivo Geral:	Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de promover o alinhamento dos processos em suas unidades de trabalho às necessidades definidas pelo planejamento estratégico do TJMG.
Metodologia:	Exposição dialogada, discussão, debate em grupo e atividades práticas.

<p>Conteúdo programático:</p>	<p>Módulo 2.1 - Visão Geral da Estratégia – 1 hora/aula Conteúdo Programático:· O que é estratégia?;· O problema da execução;· O modelo de Gestão da Estratégia;· Vínculo entre Estratégia, Projetos e Processos;· Porque é fundamental alinhar os processos à estratégia. Atividade Prática: · Discussão sobre o tema</p> <p>Módulo 2.2 – Identificando demandas estratégicas e de negócio – 1,5 hora/aula Conteúdo Programático: · Identificação das diretrizes e objetivos estratégicos;· Identificação das Demandas Estratégicas;· Identificação dos Direcionadores de Negócio; Atividade Prática: · Levantamento de demandas estratégicas</p> <p>Módulo 2.3 – Desenhando uma Nova Arquitetura Organizacional – 1,5 hora/aula Conteúdo Programático:· Redesenhando os processos à luz da estratégia;· Identificação dos Pontos de controle (KPI)- Indicadores de eficiência e eficácia;· Redesenho da estrutura organizacional para atendimento da Estratégia definida· Indicação de softwares mais utilizados na construção de organogramas· Técnicas de melhoria de processo além dos 8 Desperdícios do Lean Manufacturing; Atividade Prática: · Exercícios redesenhando de processos</p> <p>Módulo 2.4 – Sistematizando a implantação dos novos processos – 2 hora/aula Conteúdo Programático:· Identificando, selecionando e priorizando projetos;· Definição dos planos de projeto por área de conhecimento (PMBOK® 5a Edição);· Gestão dos resultados do projeto;· Gestão das entregas e atividades do projeto;· Gestão das mudanças disparadas pela execução da estratégia;· Política da qualidade, auditoria e certificação (30 minutos). Atividade Prática: · Debate sobre o tema</p> <p>Módulo 2.5 – O Vínculo entre a Governança dos Processos e da Estratégica – 3 hora/aula Conteúdo Programático:· Sinergia entre o Escritório de Execução da Estratégia e o Escritórios de Processos:· Sobre o Escritório de Processos, considerar:· Definição;· Principais objetivos;· Atividades típicas/atribuições desempenhadas pelo Escritório;· Áreas presentes em um Escritório;· Definição dos papéis a serem desempenhados (responsabilidades e habilidades requeridas);· Catálogo de serviços;· Benefícios esperados para a Instituição;· Premissas a serem estabelecidas para a viabilização do Escritório;· Conexões entre a Governança Estratégica e a Governança de Processos;· Papéis e responsabilidades na Gestão por processos:· Maturidade e evolução da gestão por processos:· Níveis de maturidade;· Tempo recomendado para revisão dos processos e da maturidade;· Técnicas para aumentar a maturidade do processos. Atividade Prática: · Debate sobre o tema· Em qual área da Instituição convém a sua instalação? · Quais os problemas típicos da falta de um escritório de processos?</p>
<p>Certificação:</p>	<p>Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) se obtiverem 100% frequência, aferida por meio de registro de presença.</p>

3.2.2. A gestão acadêmica, incluindo os procedimentos de inscrição, matrícula será realizada pela EJEJ, por meio de sistema próprio (SIGA-EJEJ).

3.2.3. Os certificados de conclusão digitais serão emitidos pela CONTRATADA ao final de cada módulo, por turma que concluiu os critérios definidos em edital, e deverão ser encaminhados, por e-mail, aos participantes que atenderem aos requisitos de conclusão/certificação do curso, assim como para endereço de e-mail da EJEJ a ser fornecido, para fins de arquivo dos certificados na Escola.

3.2.4. Os certificados de conclusão deverão conter, em sua redação:

a) expressão clara de que se trata de certificado de conclusão de curso fechado (*in company*) para o público-alvo do TJMG, realizado em conjunto com a EJEJF;

b) instruções para a verificação de sua autenticidade.

3.3. Total de horas dos serviços prestados

3.3.1. A carga horária para a realização dos serviços que ora se pretende contratar será de 9h por turma, totalizando **27 horas**, para a realização de 2 turmas do módulo 1(18h) e 1 turma do módulo 2 (9h).

3.3.2. Os cronogramas e detalhes inicialmente previstos para cada etapa dos serviços a serem contratados, nos termos dos itens anteriores, poderão ser alterados por definição prévia e conjunta entre a CONTRATADA e a EJEJF, sem necessidade de alteração contratual, desde que respeitados os totais de horas trabalhadas, definidos para cada etapa, os objetivos da ação educacional, bem como a divisão e a carga horária dos módulos do curso – por turma.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Da natureza dos serviços:

Contratação, por processo de inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza singular, em formato de curso fechado (*in company*) prestado por empresa de notória especialização e tem como característica principal o fato do mesmo ser executado de forma predominantemente intelectual.

4.2. Fundamentação legal

- [Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993](#);
- [Orientações Administrativas TJMG nº 11/2018](#) e [20/2018](#);
- Portaria Conjunta nº 879/PR/2019
-

4.3. Singularidade dos serviços

Conforme lição do Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves,

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. (...)

A singularidade é o elemento que torna o serviço peculiar, especial. Não será suficiente que o serviço esteja descrito no art. 13, pois, de per si, não o faz especial (singular). Deve haver, na execução ou em suas características intrínsecas, algo que o torne inusitado. Não se pode confundir singularidade com exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de contendedores, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto ser prestado por poucos profissionais ou empresas não impede que estes disputem o objeto. Logo, o fato de haver muitos ou poucos profissionais aptos a executarem o serviço é indiferente para a configuração da singularidade. A inviabilidade de competição decorre, invariavelmente, do objeto.(CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade?. IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3-4. Disponível em: <http://idemp.edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf>)

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais promovidas pela

EJEF, nos termos da Portaria Conjunta nº 879/2019 e tal como o objeto definido na contratação em comento, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o doutrinador:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si.

Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (Ibid., p.5)

Cabe ressaltar que o fato de se tratar de contratação de curso fechado (in company), e não diretamente dos serviços de docência que lhes são inerentes, não descaracteriza a singularidade do objeto, como bem observa o mencionado doutrinador, em outra obra:

Logo de plano é bom que se destaque que não seria razoável interpretação restritiva para considerar que o art. 13, VI quis limitar como conceito de serviço técnico especializado apenas as ações de treinamento, devendo ser estendido a todas as ações de educação, em todos os níveis. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) ele estará alcançado pelo inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física); contratação de cursos de extensão (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company; inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD. (Id., Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU. Revista do TCU, Brasília: 2014, n. 129, pp. 74-75. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/24/21>)

No mesmo sentido, o Professor Ricardo Alexandre Sampaio:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361)

Verifica-se, portanto, que os serviços objeto do presente contrato são singulares, uma vez impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação

com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra da licitação.

4.4. Escolha do notório especialista

Diante da singularidade dos serviços prestados, a escolha da empresa STEX TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA se dá por:

a) sua finalidade compatível com as atividades ora requeridas, uma vez que tem como objeto social: Prestação do serviço de Treinamento e Desenvolvimento Empresarial, Cursos Livres, Organização de Documentos, Apuração das Informações Existentes e Produção Documental dos Dados Levantados.

b) sua notoriedade no mercado de serviços de treinamento e desenvolvimento, tendo renome mundial na educação executiva/institucional, tendo trabalhado junto a diversas entidades públicas, tais como a STF, STJ, Ministério Público do Estado da Bahia, Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, entre outras, conforme pode ser verificado nas informações constantes do [sítio eletrônico da empresa](#);

c) pela atuação dos docentes inicialmente definidos, especialistas atuantes relacionados à temática da gestão estratégica nos setores público e privado, conforme currículos apresentados na proposta [15039288](#), p. 4.

5. CONTRATO

5.1. Obrigações das partes

5.1.1. Para a EJEJF / TJMG:

a) Realizar as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste instrumento, por meio de suas unidades definidas;

b) Efetuar o pagamento dos serviços, após o devido recebimento dos mesmos, conforme os normativos aplicáveis e nas condições definidas no presente Termo de Referência;

c) Comunicar o(a) contratado(a), com antecedência, sobre qualquer alteração ou ocorrência que interfira na realização dos serviços conforme definido no presente Projeto Básico;

d) Fornecer atestados de capacidade técnica, caso sejam solicitados pelo(a) contratado(a) e desde que obedecidos os critérios de aprovação pela EJEJF;

e) Notificar o(a) contratada(a), fixando-lhe prazo, para a correção de defeitos ou irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços;

f) Abster-se de utilizar material autoral, imagem e voz cedidos/autorizados pelo(a) contratado(a) de forma diversa da definida nos termos de cessão/autorização.

g) Informar à contratada, via e-mail, os nomes dos alunos matriculados e enviar o link das aulas síncronas aos alunos.

5.1.2. Para a CONTRATADA:

a) Garantir a realização da ação educacional objeto da contratação, disponibilizando os profissionais a serem indicados e assegurando a atuação da mesma em conformidade com a regulamentação da EJEJF/TJMG sobre docentes, disposta na [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#), (alterada pela Portaria Conjunta da Presidência nº1407/2022), em especial com os deveres e atribuições definidos no Capítulo II da norma;

b) Prestar os serviços contratados nos termos e prazos definidos no presente

instrumento e nas propostas apresentadas, bem como de acordo com as orientações dos gestores/fiscais contratuais;

c) Entregar e manter regularizada a documentação necessária à contratação, conforme orientações da EJEJ/TJMG;

d) Ceder os direitos patrimoniais necessários à utilização dos materiais didáticos produzidos, nos termos da [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#);

e) Informar os gestores/fiscais contratuais, tempestivamente, sobre qualquer eventual imprevisto ou irregularidade que possa prejudicar a execução dos serviços nos termos definidos;

f) Providenciar, ao final da prestação dos serviços, Nota Fiscal para fins de pagamento;

g) Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços objeto da contratação;

h) Não conferir utilização diversa da estritamente necessária à devida prestação do objeto do contrato para quaisquer dados pessoais a que tenha tido contato na prestação dos serviços contratados, assegurando a devida aplicação da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no tratamento desses dados.

i) Emitir ao final do curso os certificados de conclusão digitais, nos termos estabelecidos nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 deste Termo de Referência e encaminhar via e-mail aos alunos e à EJEJ.

j) Responsabilizar-se exclusivamente pela idoneidade e pelo comportamento dos profissionais disponibilizados, eximindo e obrigando-se a indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente da execução dos serviços objeto deste Contrato, sendo resguardado a esse último o direito de reter o pagamento devido à CONTRATADA para a garantia do ressarcimento do dano total ou parcial ocorrido, observado o devido processo legal;

k) Substituir, de ofício ou a pedido do TRIBUNAL, qualquer um de seus profissionais em serviço cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias; ou aqueles que, por qualquer razão, não satisfizerem as condições requeridas para a execução a contento dos serviços contratados;

l) Facilitar as ações do gestor e do fiscal deste contrato, disponibilizando acesso e fornecendo informações sobre a execução dos serviços, bem como providenciando material e documentação devidos e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas;

m) Manter, durante toda a execução dos serviços contratados, as condições definidas no termo de referência e neste Contrato, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento e comunicando à EJEJ/TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometê-lo;

n) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete, embalagens e outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

o) Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC);

p) Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

q) Comunicar aos alunos, via e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o endereço eletrônico para acesso às aulas, com cópia para a coordenação administrativa de formação – COFOR II.

5.2. Vigência

5.2.1 O presente contrato vigorará até dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

5.2.2 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

5.3. Gestão e fiscalização dos serviços contratados

5.3.1. A gestão do contrato caberá ao servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, que realizará o acompanhamento dos serviços contratados.

5.3.2. A fiscalização contratual caberá ao servidor ocupante da Coordenação Administrativa de Formação II - COFOR II, e ao servidor ocupante do cargo de gerente do Centro de Gestão, Padronização e Qualidade dos Processos – CEPROC.

5.4. Sanções administrativas

5.4.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a serem contratados, execução insatisfatória, mora na execução, erro de execução, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TJMG poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando-o sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

6. VALOR

6.1. Definição e justificativa do valor da hora-aula:

Para os fins do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, o docente apresentou, juntamente com a proposta, documento demonstrando a prática de preço em prestação anterior de serviços de docência junto a outra instituição, conforme quadro comparativo abaixo

Instituição	Preço praticado	Carga-horária	Valor hora/aula	Documento comprobatório
Mafre Seguros Gerais S.A.	R\$ 28.975,00	16 Horas	R\$ 1.810,93	NF 000495 (15711372)

Em razão dos termos da proposta encaminhada pela empresa, o valor da contratação será de R\$ 45.600,03 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais e três centavos), para uma carga horária de 27 horas, para capacitação de até 25 participantes por turma, na modalidade a distância, com aula síncrona, sendo:

- 2 turmas do módulo 1 (9h para cada) - Conforme informação prestada por meio do e-mail evento 15711565, considerando que a empresa ofertou 5% (cinco por cento) de desconto no valor final da proposta (R\$16.500,00), a hora aula equivale ao valor de R\$1.741,67 para a capacitação de (25 participantes na turma 1 e 25 participantes na turma 2), estando, portanto, abaixo, do valor da hora aula apresentado no documento comprobatório (R\$1.810,93), evento SEI nº 15711372;

- 1 turma do módulo 2 (9h) – Conforme informação prestada por meio do e-mail evento 15711565, considerando que a empresa ofertou 5% (cinco por cento) de desconto no valor final da proposta (R\$15.000,00), a hora aula equivale ao valor de R\$1.583,33, para a capacitação de 25 alunos, estando, portanto, abaixo, do valor da hora aula apresentado no documento comprobatório (R\$1.810,93), evento SEI nº 15711372;

A razoabilidade da despesa a ser processada pode ser aferida considerando o valor da hora/aula praticado no mercado pelo contratado, em atuação anterior conforme comprovante apresentado na tabela acima.

Da mesma forma, tal razoabilidade também pode ser aferida ao se considerar a proporcionalidade dos benefícios esperados com a contratação, indicados no subitem 2.3 deste termo de referência.

6.1. Modalidade de empenho

6.1.1. As despesas provenientes do presente contrato deverão se realizar, s.m.j., por meio de **empenho global**, considerando a possibilidade de se definir o valor exato da contratação, a ser liquidado e pago de forma parcelada.

6.2. Das condições para realização do pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas a serem pagas após o recebimento final dos serviços prestados em cada turma da ação educacional considerada, de acordo com o total de horas efetivamente trabalhadas e nos termos de proposta comercial a ser apresentada:

TURMA	CARGA HORÁRIA	DESCONTO 5% para segunda turma	VALOR DA HORA/AULA	VALOR A SER PAGO
Turma 1 – Módulo 1 (data a definir)	9 horas	R\$ 825,00	R\$ 1.741,67	R\$ 31.350,06

Turma 2 – Módulo 1 (data a definir)	9 horas	R\$ 825,00		
TurmaMódulo 2 (data a definir)	9 horas	R\$ 750,00	R\$ 1.583,33	R\$ 14.249,97
VALOR TOTAL				R\$ 45.600,03

6.3.2. Após a conclusão das atividades definidas dentro dos prazos estabelecidos, as entregas realizadas serão submetidas à análise e aprovação do gestor e fiscais contratuais, que acusarão o seu recebimento, aprovando formalmente os serviços executados, por meio de formulário SEI de ateste à Nota Fiscal apresentada.

6.3.3. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação à empresa contratada, constando as desconformidades e fixando prazo para complementação ou repetição dos serviços faltantes ou rejeitados.

6.4. Do prazo para pagamento

A previsão de pagamento, após o encerramento do serviço por parte de seu contratado, dar-se-á por até 07 (sete) dias úteis após a entrada do documento na DIRFIN/GEFIN, acompanhadas do ateste definitivo assinado pelo gestor e fiscal contratual.

6.5. Da dotação orçamentária

6.5.1. As despesas com os serviços pretendidos correrão por conta da dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.39.53 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Cursos de Formação e Capacitação Promovidos pelo Estado)

7. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TJMG:

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - 15711211

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP - 15711211

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - 15711224

Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP - 15711289

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993. (Obs. Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 – nova lei de licitação)

10. DEMAIS ANEXOS:

- Certidão de FGTS junto à Caixa Econômica Federal - 15713231

- Certidão Conjunta da Receita Federal, sendo elas: - Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais - Dívida Ativa da União – 15711036

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto a Justiça do Trabalho - 15710439

- Certidão Negativa de Débitos Municipal - 15713136

- Certidão Negativa de Débitos Estadual - 15711003

- Contrato Social - 15710290
- Identidade Docente - 15713200
- Declaração de não enquadramento em nepotismo – 15713182
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa – 15710231

11. SOLICITANTES:

Diante do exposto, encaminhamos esta solicitação de aquisição de serviço para análise desta DIRSEP no que tange à viabilidade de contratação, nos termos propostos.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - Ana Paula Andrade
Prosdocimi da Silva

Gerente Administrativa de Formação: Lorena Assunção Belleza Colares

Coordenadora Administrativa de Formação COFOR II: Vanessa Soier



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 08/08/2023, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Soier, Coordenador(a)**, em 08/08/2023, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 08/08/2023, às 22:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15710121** e o código CRC **FA131065**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 21645 / 2023

Processo SEI nº: 0768112-40.2023.8.13.0000

Processo SIAD nº: 618/2023

Número da Contratação Direta: 51/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Contratação de empresa especializada com o fim específico de ministrar curso *in company* para 02 (duas) turmas do módulo "Gerenciamento de Processos" e 01 (uma) turma do módulo "Alinhamento dos Processos a partir da Estratégia", na modalidade a distância, com aulas síncronas.

Contratada: Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial Ltda.

Valor total: R\$45.600,03 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais e três centavos).

Prazo de Vigência: Até 31.12.2023, com início na data da última assinatura eletrônica do termo contratual.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação de empresa especializada com o fim específico de ministrar curso *in company* para 02 (duas) turmas do módulo "Gerenciamento de Processos" e 01 (uma) turma do módulo "Alinhamento dos Processos a partir da Estratégia", na modalidade a distância, com aulas síncronas.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1550/2023 (15761564).

Publique-se.

RAQUEL GOMES BARBOSA
Juíza Auxiliar da Presidência - DIRSEP



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes Barbosa, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 24/08/2023, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15953279** e o código CRC **C015D6EF**.

0768112-40.2023.8.13.0000

15953279v2

Nomeando:

- Ana Vitória Bragança Lana Ataíde, 1-346775, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A122, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Marcelo Augusto Lucas Pereira, da 3ª Vara de Feitos Tributários da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 6865/2023-SEI);

- Mateus de Oliveira, 1-342691 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A838, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Maria Cristina de Souza Trúlio, da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Juiz de Fora (Portaria nº 6460/2023-SEI).

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. RAQUEL GOMES BARBOSA, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 21645 / 2023

Processo SEI nº: 0768112-40.2023.8.13.0000

Processo SIAD nº: 618/2023

Número da Contratação Direta: 51/2023

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: Contratação de empresa especializada com o fim específico de ministrar curso *in company* para 02 (duas) turmas do módulo "Gerenciamento de Processos" e 01 (uma) turma do módulo "Alinhamento dos Processos a partir da Estratégia", na modalidade a distância, com aulas síncronas.

Contratada: Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial Ltda.

Valor total: R\$45.600,03 (quarenta e cinco mil, seiscentos reais e três centavos).

Prazo de Vigência: Até 31.12.2023, com início na data da última assinatura eletrônica do termo contratual.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação de empresa especializada com o fim específico de ministrar curso *in company* para 02 (duas) turmas do módulo "Gerenciamento de Processos" e 01 (uma) turma do módulo "Alinhamento dos Processos a partir da Estratégia", na modalidade a distância, com aulas síncronas.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Disponibilidade Orçamentária 1550/2023 (15761564).

Publique-se.

Raquel Gomes Barbosa
Juíza Auxiliar da Presidência

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

GERÊNCIA DE SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR.

EDITAL Nº 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA O MÓDULO PRÁTICO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no módulo Teórico do Curso de Capacitação da Seleção Pública para **Formação de Cadastro de Reserva de Juízes Leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior**, para fins de comprovação de requisitos exigidos ao exercício da função e preenchimento de ficha cadastral, conforme item 15.5.6 do edital em epígrafe:

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL		
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COMARCA
ANNA PAULA NASCIMENTO OLIVEIRA	159	
WALLACE PEREIRA ALBINO	161	
DEBORA ALMEIDA SOARES	162	
LUCAS FERREIRA E CAMPOS MACIEL	163	
THAIS MENEZES DA SILVEIRA	164	